

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3342 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 131 - 85.201-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Cidade 2017/2020

DECRETO Nº 012/2020
21/02/2020

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, principalmente do que prescreve a Lei Municipal nº 028/2007 alterada pela Lei Municipal nº 046/2010, de 06 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 028/2007, Capítulo II, artigo 4º, alterado pela Lei nº 046/2010, cuja composição e entidades representadas são as seguintes:

I. USUÁRIOS (a):

La. Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos.
Titular: JOSÉ ANTONIO BRUNARA
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: MARILDA APARECIDA DOS SANTOS BRONDANI
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Lb. Representante da Associação de Portadores de Deficiência e/ou indígenas
Titular: JAMILÉ ALINE RODRIGUES
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suplente: CLAUDIO RUFENO
Entidade: Indígenas Boa Vista Passo Liso

Lc. Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos.
Titular: ELISANGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA
Entidade: Observatório Social
Suplente: "não houve indicação"
Entidade:

Ld. Representante de entidades congregadas de Associações Rurais e Cooperativas
Titular: TABSO CAMPAGNOLLO
Entidade: Associação de Melhores Colheita União
Suplente: DANILIO HISTER
Entidade: Associação de Moradores do Faxinal Grande

Le. Representante de Instituições de Ensino e Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
Titular: DIOGENES MARCANTE RIBEIRO
Entidade: Colégio Estadual Vila Industrial
Suplente: SANDRA REGINA NUNES
Entidade: CMEI Pequenos Anjos

Lf. Representante dos Idosos
Titular: ISALAS NEVES DOS SANTOS
Entidade: Clube Rancho Alegre
Suplente: AUGUSTA ZEFFERINO
Entidade: Clube Rancho Alegre

Lg. Representante de Entidades Religiosas.
Titular: LUCILENE SALETE DE MATOS
Entidade: Igreja Católica
Suplente: OSMINDO M. ZITKIEWICZ
Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia

Lh. Representante de Clube de Mães
Titular: SONIA MARIA DE CARVALHO
Entidade: Clube de Mães Nova Aliança-Presidente Vargas
Suplente: JONÉ CECÍLIA MICHALSKI
Entidade: Clube de Mães Renascer - Rio Laranjeiras

II. TRABALHADORES DA SAÚDE (a)

IIa. Representante dos Trabalhadores da Saúde - Conselho Regional de Enfermagem.
Titular: JULIANA CARRO ROEIRA
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem
Suplente: ADELRI APARECIDA PROVIN DA SILVA
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem

IIb. Representante dos Trabalhadores da Saúde - Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição e Fisioterapia, Engenharia e Odontologia.
Titular: ZILDA APARECIDA GUERRA
Entidade: Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: LIDIANE SINTIA BLAVATTI NIELSEN
Entidade: Conselho Regional de Farmácia

IIc. Representante dos Trabalhadores da saúde filiados aos Sindicatos dos Servidores Públicos.
Titular: ANA ROSA NAZÁRIO
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: CARMELENA MARIA CHAVES
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: ADRIANA MEDENSKI MARTINS
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: ALTHERES ROCHITSHEL
Entidade: Fesmpar

III. PRESTADORES (a)

IIIa. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições públicas e privadas.
Titular: CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI
Entidade: Farmácia Santa Teresina
Suplente: CARMEN MARIA PONTANELLA DA COSTA
Entidade: Fisioclínica

IIIb. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições sem fins lucrativos.
Titular: ELISANGELA DE ALMEIDA
Entidade: Instituto São José
Suplente: DANIELA LOPES DAMBROSKI
Entidade: Centro Médico Hospitalar São Lucas

III. GESTORES (a)

IVa. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: VALDEIR DOMINGOS SCARBARI
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: SILVANA BAILEIA
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARINILCE MARIANO DOBINS
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 054/2019 de 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 131 - 85.201-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

1º ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
TERMO DE FOMENTO 033/2018

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 3.993.368-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO DE XAVIER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na BR 158, KM 03, s/n, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representada por sua Presidente Sra. SUELI TEREZINHA ADAMI, portadora da cédula de identidade RG de nº 3.463.892-6 SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 031.795.989-13, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas nº 3136, centro, Laranjeiras do Sul, doravante denominado apenas de ASCLS, ao resolver celebrar na data de 19/12/2019 o PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA ao TERMO DE FOMENTO nº 033/2018, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir decorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de R\$ 141.657,79 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para custear as despesas com funcionários da Casa de Repouso São Francisco Xavier. Neste Atto, atualmente vigente em período integral 35 (trinta e cinco) idosos, sendo que 07 (sete) destes são cadeirantes e 06 (seis) acamados, e necessitam de atendimentos especiais. Há também portadores de distúrbio mental leve, demência, hemiplegias, sequelas de AVC e ainda 02 (dois) idosos sofreram amputação de membros inferiores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
O prazo de execução deste referido Termo de Fomento foi estendido para 31 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Este Aditivo de valor conforme detalhado no Plano de Trabalho, contempla o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 141.657,79 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) autorizados a utilizar os rendimentos no valor de R\$ 2.979,21 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), totalizando R\$ 144.637,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e novecentos e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A vigência deste referido Termo de Fomento foi estendido para o dia 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 033/2018.
E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Aditivo de Valor e Prazo de Execução ao Termo de Fomento, o qual depois de lido e concluído, é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 131 - 85.201-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE SÃO FRANCISCO XAVIER
SUELI TEREZINHA ADAMI
Presidente

Testemunhas:
DEOCLEIDE DE NEZ
CPF: 502.534.179-53
GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.ª - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir vaga para o cargo a que foi aprovado.

2.ª - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Rui Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 28 de Fevereiro a 11 de março de 2020, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 10 HORAS

NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Edinaldo Pereira Souza	066122	1.ª

3.ª - O Candidato classificado deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal
c) PIS/PASEP - nº 13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acumulação de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RVI)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Declaração de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Admissional

4.ª - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 024/2020

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo em Comissão:

NOME	CPF	CARGO
MARTINHA WILCHAK VERNEKE	046.159.539-76	Directora de Departamento de Assistência Social

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 26/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 26 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo em Comissão:

NOME	CPF	CARGO
JOCIANI OSSOVSKI SZCZERBA	072.231.739-55	Chefe de Divisão de farmácia, Controle e Distribuição de Medicamentos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 28/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 26 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 027/2020

SÚMULA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.783, de 29 de junho de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Parque Industrial do Município de Virmond.

CONSIDERANDO que a desapropriação irá beneficiar os moradores do Município de Virmond na geração de empregos, podendo, inclusive, gerar renda.

CONSIDERANDO que o local a ser desapropriado fica próximo todo do Parque Industrial já existente e da BR 277 e com isso facilitará o acesso atirando novas empresas.

CONSIDERANDO que a aquisição será feita mediante prévia e justa indenização aos proprietários, observando esta medida o resguardo do interesse público.

CONSIDERANDO, ainda, a urgência do procedimento e a necessidade imediata de imissão no posse visando à possibilidade de convênios para construção do citado centro de comercialização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural, medido área de 4.037,43m² (quatro mil e trinta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, pertencente à Erivelton Padilha Rodrigues e sua esposa Valdirene Pereira, com Registro sob nº 1847 Livro 2 Folha 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catalgato/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Dista 161,12m (Cento sessenta e um metros e trinta e dois centímetros quadrados) da esquina formada pela confluência das Ruas: Regal Augusto Bragança e XV de Novembro, no sentido de quem vindo da referida esquina pela Rua XV de Novembro mede 76,00 (setenta e seis metros), e seguindo com as demais confrontações:

O imóvel teve sua demarcação iniciada no O.P.P. Linha seca, segue por linha com o rumo de 090º/90'N, medindo 95,00 metros, confrontando com o terreno do Parque Industrial s/n P.B.I. Linha seca, segue com o rumo de 090º/90'N, medindo 56,61 metros, confrontando com as terras pertencentes a Valdirene Pereira, até o marco P.02. Linha seca, segue com o rumo de 080º/90'NE-SO medindo 333,00 metros, confrontando com as terras pertencentes a Valdirene Pereira, até o P.03. Linha seca, segue por linha seca com o rumo de 44º/90'NO, medindo 74,50 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro até o marco O.P.P. Onde inicia e encerra esta descrição do terreno.

Art. 2º - A exproprieante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, do imóvel abrangido por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A comissão de avaliação regularmente designada deverá elaborar o competente laudo de avaliação, apurando o valor de mercado do imóvel declarando de necessidade ou utilidade pública, para subsidiar negociação com o proprietário ou a propositura da ação judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA Nº 029/2020

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ao servidor OSMAR PILARSKI inscrito no RG 7.577.113-4 e CPF 036.764.959-42 ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE PATROLIA, licença sem vencimentos para tratar assuntos Particulares conforme a Lei Municipal Nº 017/2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020-PMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020-PMV, cujo objeto é a "Contratação da Dupla Conrado & Aleksandro, para realização de show em comemoração ao 30º Aniversário de Virmond" e adjudica o objeto a empresa: C. J. A. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.088.406/0001-94, no valor total de R\$ 67.000,00 (vinte e sete mil reais).

Virmond, 27 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 027/2020

SÚMULA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.783, de 29 de junho de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Parque Industrial do Município de Virmond.

CONSIDERANDO que a desapropriação irá beneficiar os moradores do Município de Virmond na geração de empregos, podendo, inclusive, gerar renda.

CONSIDERANDO que o local a ser desapropriado fica próximo todo do Parque Industrial já existente e da BR 277 e com isso facilitará o acesso atirando novas empresas.

CONSIDERANDO que a aquisição será feita mediante prévia e justa indenização aos proprietários, observando esta medida o resguardo do interesse público.

CONSIDERANDO, ainda, a urgência do procedimento e a necessidade imediata de imissão no posse visando à possibilidade de convênios para construção do citado centro de comercialização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

1 - Incluiu de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	Operação de Crédito FNSINA	Valor
001 - Departamento de Obras e Visão	15.615.0001-009 - Operação de Crédito FNSINA	4.490.510,00 - Obras e Instalações
		Valor: R\$ 900.000,00
		Cota Despesa: 614
		Fonte: 006/4

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta recosta abaixo:

EXCESSO ARRECADADO	Operação de Crédito FNSINA	R\$
21.195.001.110.000.00		900.000,00
TOTAL		RS 900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 028/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

1 - Incluiu de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	Operação de Crédito FNSINA	Valor
002 - Fundo Municipal de Saúde	10.300.0007-1068 - Convênio Federal - Academia da Saúde	4.490.510,00 - Obras e Instalações
		Valor: R\$ 125.000,00
		Cota Despesa: 518
		Fonte: 005/8

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o supervit do exercício anterior da fonte 518, conforme tabela abaixo:

Fonte	Recurso	Saldo exercício anterior
005/18	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 125.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 029/2020

SÚMULA: "CRIA O CARGO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" E ALTERA ANEXO I DA LEI 337/2018.

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Supervisor do Programa Criança Feliz, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

Atribuições: O profissional local de nível superior, referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social, que atuará na implementação e supervisão do Programa Criança Feliz no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registro de visitas, e que representará a articulação dos serviços e das políticas sociais no território com a política da assistência social.

O supervisor deve buscar:

- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas tratadas pelo visitador;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- Coordenar para a equipe de referência do CRAS, ou coordenação Municipal do Programa Criança Feliz, as atividades do Programa;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
- Participar de reuniões literárias e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;
- Viabilizar a realização de grupos com as famílias visitadas, articulando com as demais políticas, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Acompanhar e monitorar as ações e das visitas em intervenção direta com o público alvo;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar e treinar dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser trazidas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

O supervisor deve buscar:

- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas tratadas pelo visitador;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- Coordenar para a equipe de referência do CRAS, ou coordenação Municipal do Programa Criança Feliz, as atividades do Programa;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
- Participar de reuniões literárias e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;
- Viabilizar a realização de grupos com as famílias visitadas, articulando com as demais políticas, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Acompanhar e monitorar as ações e das visitas em intervenção direta com o público alvo;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar e treinar dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser trazidas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 030/2020

SÚMULA: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.783, de 29 de junho de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Parque Industrial do Município de Virmond.

CONSIDERANDO que a desapropriação irá beneficiar os moradores do Município de Virmond na geração de empregos, podendo, inclusive, gerar renda.

CONSIDERANDO que o local a ser desapropriado fica próximo todo do Parque Industrial já existente e da BR 277 e com isso facilitará o acesso atirando novas empresas.

CONSIDERANDO que a aquisição será feita mediante prévia e justa indenização aos proprietários, observando esta medida o resguardo do interesse público.

CONSIDERANDO, ainda, a urgência do procedimento e a necessidade imediata de imissão no posse visando à possibilidade de convênios para construção do citado centro de comercialização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural, medido área de 4.037,43m² (quatro mil e trinta e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, pertencente à Erivelton Padilha Rodrigues e sua esposa Valdirene Pereira, com Registro sob nº 1847 Livro 2 Folha 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catalgato/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Dista 161,12m (Cento sessenta e um metros e trinta e dois centímetros quadrados) da esquina formada pela confluência das Ruas: Regal Augusto Bragança e XV de Novembro, no sentido de quem vindo da referida esquina pela Rua XV de Novembro mede 76,00 (setenta e seis metros), e seguindo com as demais confrontações:

O imóvel teve sua demarcação iniciada no O.P.P. Linha seca, segue por linha com o rumo de 090º/90'N, medindo 95,00 metros, confrontando com o terreno do Parque Industrial s/n P.B.I. Linha seca, segue com o rumo de 090º/90'N, medindo 56,61 metros, confrontando com as terras pertencentes a Valdirene Pereira, até o marco P.02. Linha seca, segue com o rumo de 080º/90'NE-SO medindo 333,00 metros, confrontando com as terras pertencentes a Valdirene Pereira, até o P.03. Linha seca, segue por linha seca com o rumo de 44º/90'NO, medindo 74,50 metros, confrontando com a Rua XV de Novembro até o marco O.P.P. Onde inicia e encerra esta descrição do terreno.

Art. 2º - A exproprieante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, do imóvel abrangido por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A comissão de avaliação regularmente designada deverá elaborar o competente laudo de avaliação, apurando o valor de mercado do imóvel declarando de necessidade ou utilidade pública, para subsidiar negociação com o proprietário ou a propositura da ação judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 026/2020

SÚMULA: Institui Comissão organizadora para processo de seleção relativo a Teste Seletivo para contratação por tempo determinado e nomeia seus Membros.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as conferidas na Lei Complementar Nº 003/2019, de 24 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para processo de seleção relativo a Teste Seletivo para contratação por tempo determinado e nomeia seus Membros em conformidade com a Lei Complementar Nº 003/2019, de 24 de dezembro de 2019 - Virmond/PR.

CARGO	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PRESIDENTE	Paulo Augusto Marjan	019.522.469-89	Ensino Superior
SECRETARIO	Iure Felipe Culman	046.174.279-56	Ensino Superior
MEMBRO	Abden Sareke	913.935.159-91	Ensino superior

Art. 2º - Cabe à Comissão, analisar documentos, promover diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais atribuições nos termos da Lei Complementar Nº 003/2019, de 24 de dezembro de 2019 - Virmond/PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 27 de fevereiro 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 025/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 466/2020

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

1 - Incluiu de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	Operação de Crédito FNSINA	Valor
001 - Departamento de Obras e Visão	15.615.0001-009 - Operação de Crédito FNSINA	4.490.510,00 - Obras e Instalações
		Valor: R\$ 900.000,00
		Cota Despesa: 614
		Fonte: 006/4

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme conta recosta abaixo:

EXCESSO ARRECADADO	Operação de Crédito FNSINA	R\$
21.195.001.110.000.00		900.000,00

Município de Vitorino
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12. Fone: (42) 3637-1148
http://www.vitorino.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Requisitos Nível superior completo na área de Pedagogia.
Carga horária semanal: 20 horas.
Idade Mínima: 18 anos.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 337/2018 alterado pela Lei Municipal 382/2018 e pela Lei Municipal 417/2019, e revalidada os valores pelo Decreto 916/2019, de 01 fevereiro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

Nelson Lybanski
Prefeito Municipal

Município de Vitorino
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12. Fone: (42) 3637-1148
http://www.vitorino.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DAS ASSESSORIAS VINCULADAS AO PREFEITO	VALOR SALARIAL R\$
ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE	RS 3.574,40
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	RS 4.722,28
ASSESSORIA JURÍDICA	RS 2.709,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de assessoria de habitação e interesse social	RS 1.845,59
Departamento de Identificação - Tênis (Honor.) Alinhamento e Identificação	RS 1.845,59
Departamento de Comunicação Oficial, Gabinete e Transparência	RS 1.845,59
Departamento de Recursos Humanos	RS 1.845,59
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Departamento de Finanças e tributos	RS 1.845,59
Divisão de Controle Interno	RS 1.845,59
Divisão de Fiscalização e auditoria	RS 1.845,59
Departamento de Contabilidade	RS 1.845,59
Divisão de prestação de alimentos	RS 1.845,59
SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE	
Divisão de Compras	RS 1.845,59
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Divisão de Apoio ao Indústria, Comércio e Turismo	RS 1.845,59
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Departamento de Esportes	RS 1.845,59
Divisão de Manutenção e Limpeza do Departamento de Esportes	RS 1.845,59
Departamento de Cultura	RS 1.845,59
Departamento de Assistência Educacional	RS 1.845,59
Divisão de alimentação escolar	RS 1.845,59
Sector de serviços gerais Escola Municipal	RS 1.845,59
Sector de serviços gerais Creche Municipal	RS 1.119,07
Divisão de Transporte Escolar	RS 1.119,07
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Departamento de Assistência Social	RS 1.845,59
Divisão de Assistência Social	RS 1.845,59
Sector de apoio as associações comunitárias	RS 1.119,07
Sector de apoio as famílias carentes	RS 1.119,07
Divisão de Apoio ao Clube de Mães	RS 1.119,07
Supervisor de Programa Criança Feliz	RS 1.845,59
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Departamento de agricultura	RS 1.845,59
Divisão de Pecuária	RS 1.845,59
Divisão de apoio aos agricultores	RS 1.845,59
Departamento de Meio Ambiente	RS 1.845,59

Município de Vitorino
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.648/0001-12. Fone: (42) 3637-1148
http://www.vitorino.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA VIACAO, OBRAS E URBANISMO	VALOR SALARIAL R\$
Departamento de Obras e Viação	RS 1.845,59
Divisão de Viabilidade e Caminhões	RS 1.845,59
Divisão de Controle de Fretes e Combustível	RS 1.845,59
Departamento de Urbanismo	RS 1.845,59
Divisão de Segurança e Vigilância	RS 1.845,59
Departamento de supervisão de obras	RS 1.845,59
SECRETARIA DE SAÚDE	
Departamento de Saúde Pública	RS 1.845,59
Divisão de Farmácia, Controle e Distribuição de Medicamentos	RS 1.845,59
Sector de atendimento ao público	RS 1.119,07
Divisão de compras e recursos humanos	RS 1.119,07
Sector de coordenação do NASF	RS 1.845,59
Departamento de transporte de Saúde	RS 1.119,07
Gerente de Atenção Básica	RS 1.845,59
	RS 1.426,00

Este Anexo faz parte integrante da Lei nº 337/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

Nelson Lybanski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada A PEDIDO, a servidora pública municipal Sra. SUSANE DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.307.153-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 634.256.879-56, do cargo Efetivo de Agente Comunitário de saúde, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2020.

João Lineu Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede gratificação pelo exercício de Função de jornada em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Função de Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, aos servidores, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados:

NOME	CARGA/HOR	DATA
Andressa Nairne	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Charmar Teixeira Zeni	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Edna Fernandes da Silva	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Elenir Przedziuk	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Elisa Fernandes da Silva	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Ivone Pereira Braga	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Isaldina Gonçalves	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Loreni Terezinha Panizon	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Maria Ivonete da Fonseca	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Ivone Leal Nascimento	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Martiane Funez de Medeiros	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Miriam Thome Pereira	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Pavlak		
Noeli Feroldi	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Noemia Muller	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Patricia Klossoski	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica, de conformidade com o que dispõe o art. 60, Inc. II, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, a servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada:

NOME	CARGA/HOR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	PERÍODO
Fabiana Bonett	40 h/sem	40%	03/02/2020 a 31/12/2020
Ana Moro	20 h/sem	20%	03/02/2020 a 31/12/2020
Francieli Sampietro	40 h/sem	40%	03/02/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2020.

João Lineu Gomes
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone: (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 05/2020-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), para atender a demanda do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

Roberta Langhinotti	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Rosane Rocha	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Suzana Mineiro	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Taciel Casanova	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Silmara Hlatki dos Santos	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Alessandra Silva	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Beatriz Ulbinski Pilarski	20 Horas	12/02/2020 A 18/12/2020
Ivonilda de Bastos Braga	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Dialini da Costa	10 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Leidy Mioranza	12 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Anadir Clotilde de Oliveira	04 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Noeli Vera Noro	04 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Fabiana Bonett	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Ana Moro	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020
Francieli Sampietro	20 Horas	03/02/2020 A 18/12/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2020.

João Lineu Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica, de conformidade com o que dispõe o art. 60, Inc. II, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, a servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada:

NOME	CARGA/HOR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	PERÍODO
Fabiana Bonett	40 h/sem	40%	03/02/2020 a 31/12/2020
Ana Moro	20 h/sem	20%	03/02/2020 a 31/12/2020
Francieli Sampietro	40 h/sem	40%	03/02/2020 a 31/12/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2020.

João Lineu Gomes
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 12 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone: (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 05/2020-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica (hora máquina), para atender a demanda do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de Fevereiro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2019 A 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	LÍQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.055.136,82	912.549,43	974.258,22	962.841,11	972.714,79	966.059,82	963.732,77	969.809,66	966.002,19	932.874,41	989.441,36	1.581.937,62	12.247.357,40	16.910,00
Pessoal Ativo	909.793,23	836.885,20	870.958,76	880.875,05	881.245,03	898.466,06	885.384,35	883.125,99	883.582,47	858.413,89	902.956,53	1.437.186,77	11.195.832,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	880.349,82	721.124,97	747.491,83	746.592,36	743.150,78	748.115,03	733.807,64	748.612,38	752.751,52	719.374,18	784.108,34	1.248.875,21	9.573.374,06	0,00
Obrigações Patronais	91.903,62	98.069,92	103.061,44	108.374,24	107.870,96	103.663,09	108.226,58	106.442,39	103.888,45	99.332,15	92.002,53	137.715,35	1.263.087,72	0,00
Benefícios Previdenciários	17.692,39	17.690,31	20.405,49	25.909,25	30.223,29	38.687,94	41.550,13	28.071,22	27.822,50	31.755,54	29.845,68	58.516,21	359.370,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.143,49	66.414,23	65.058,96	66.343,76	66.343,76	64.439,42	61.439,42	65.512,72	65.512,72	65.512,72	67.170,96	136.569,60	854.363,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	54.744,80	58.492,32	57.390,66	58.683,46	58.683,46	58.683,46	57.852,42	57.852,42	57.852,42	57.852,42	59.515,74	121.249,00	758.826,60	0,00
Pensões	7.398,69	7.921,91	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	7.660,30	15.320,60	95.510,60
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	9.250,00	33.788,50	7.961,50	9.250,00	9.250,00	9.250,00	13.501,95	9.250,00	9.250,00	8.648,75	601,25	120.001,95	9.250,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34 do art. 19 da LRF) (III)	3.200,00	0,00	4.460,00	7.660,00	15.880,00	0,00	7.660,00	7.660,00	7.660,00	7.660,00	7.660,00	7.660,00	77.160,00	7.660,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (IV)	144.852,87	87.109,46	99.128,46	96.479,36	99.301,15	111.980,77	104.241,59	96.839,21	113.666,19	99.136,65	160.844,21	195.178,65	1.408.766,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	65.016,49	3.004,92	13.672,01	4.226,33	2.742,10	4.949,07	1.252,04	3.215,27	21.130,97	1.868,37	63.822,47	8.092,84	195.029,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	79.808,38	84.104,54	85.456,45	92.253,01	96.545,05	105.031,70	102.989,55	93.583,94	92.535,22	97.268,28	97.821,74	187.085,81	1.213.736,67	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	910.282,95	825.439,97	875.129,76	866.361,75	873.405,64	854.079,05	859.491,28	872.961,43	852.379,00	833.379,94	828.937,11	1.386.758,97	10.838.590,83	16.910,00

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2019 A 12/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.963.416,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	20.763.416,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	10.855.500,83	52,28%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	11.212.244,69	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	10.651.632,46	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	10.091.020,22	48,6%

MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2019 A 12/2019

Table with 3 columns: RESTOS A PAGAR, INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO). Total values: 1.391.677,11 and 202.214,07.



PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor(a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, RG, Nº REGISTRO C.N.H, DE, VENC. DA CNH. Row: Franciele da Silva, 11167524-4, 04843264565, 04/10/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 27 de fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor(a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

Table with 5 columns: NOME DO SERVIDOR, RG, Nº REGISTRO C.N.H, DE, VENC. DA CNH. Row: Kedley dos Santos Zenaro, 13159917-0, 0610933235, 06/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 27 de fevereiro de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



DECRETO N.º 048/2020

DATA: 21/02/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Azaiza de Góis Santos;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora Azaiza de Góis Santos, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo Servente de Limpeza, portadora do RG nº 5.98.490.52, inscrita no CPF sob nº 852.346.459-91, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integridade ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e com o artigo 23 da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.701,00 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, o qual será pago pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal



DECRETO N.º 050/2020

DATA: 21/02/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Gabinete, ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Aurilân Alves Boeira Lima, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete - CC-06, nomeado por meio do Decreto nº 092/2019, de 15/08/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 20/02/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal



DECRETO N.º 051/2020

DATA: 21/02/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Controle Documental ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Aurilân Alves Boeira Lima, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Documental - CC-04, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.731/2012, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal



DECRETO N.º 052/2020

DATA: 21/02/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. José Francisco Bernardino, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo - CC-04, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.731/2012, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal



DECRETO N.º 053/2020

DATA: 21/02/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Cadastro Social ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Anderson Dalcourt, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Social - CC-06, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.731/2012, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 EDITAL N.º 004/2020 - DESISTENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO a RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES DO Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, no entanto foram considerados desistentes do referido Processo uma vez que os mesmos não compareceram para assinatura do Contrato de Trabalho:

1. Fica divulgada a relação de candidatos que comprovaram títulos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, no entanto foram considerados desistentes do referido Processo uma vez que os mesmos não compareceram para assinatura do Contrato de Trabalho:

Table with 2 columns: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - SEDE - 20H, DATA DE NASCIMENTO. Row: NILZA FERREIRA DOS SANTOS, 15/05/1969.

Pinhão, 20 de fevereiro de 2020.

Odi Gotardo Prefeito Municipal

Ana Jocélia de Oliveira Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO Edital n.º 01/2020 - Abertura

ODIR ANTONIO GOTARDO, Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público, Modalidade de EMPREGO PÚBLICO, de provas escritas, para preenchimento dos cargos, no cargo de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade de Emprego Público, postizada pela Portaria nº 575/2019.

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Concurso Público, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Provas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPECE, endereço eletrônico: www.ipece.org.br e correio eletrônico: ipece@ipece.org.br.
1.2 - Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.2.1 - O Concurso Público, Modalidade - Emprego Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
1.2.2 - A aprovação no Concurso Público, Modalidade - Emprego Público assegurará ampla e expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.
1.3 - Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal nº 1.898/2014, vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.3.1 - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.3.2 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.3.3 - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 109 da Constituição Federal;
1.3.4 - Insuficiência de desempenho, apurado em processo no qual se assegurou pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.3.5 - Extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as respectivas contratações;
1.4 - Convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, modalidade emprego público;
1.5 - Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ipece.org.br.

- 2 - DOS CARGOS
2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência (PCD), e remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Table with 10 columns: Código do cargo, Nome do cargo, Carga horária, Vagas Ampla Concorrência, Vagas PCD, Remun. Inicial Bruta, Taxa de Inscrição, Requisitos Básicos. Row: 55105 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40h, 11-CH, R\$ 1.400,00, R\$ 50,00, Ensino Médio Completo**.



DECRETO Nº 054/2020

DATA: 21/02/2020

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Saúde ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Aurilân Alves Boeira Lima, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde - CC-04, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.731/2012, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2020.

Odi Antônio Gotardo Prefeito Municipal



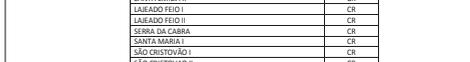
Table with 2 columns: MICRORRELA, QUANTIDADE DE VAGAS. Rows: BAIRRO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (01), VILA OLÍMPIA (01), SANTA MARIA II (01), AROGO BONITO (01), INVERNADINHA III (01), VILA BAGGIONI (01), FAXINAL DOS FERREIRAS (01), PIMPAJÓ DOCO (01), ASSANTAMENTO SILVERIOS/MATO BRANCO (01), BUGIÓ (01), AGUA AMARELA (01), SÃO JOSÉ (01), SÃO JOSÉ I (01), CENTRO (01), NOSSA SENHORA APARECIDA I (01), NOSSA SENHORA APARECIDA II (01), NOSSA SENHORA APARECIDA III (01), AZALEIA I (01), AZALEIA II (01), ARAUCÁRIA I (01), ARAUCÁRIA II (01).

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 176.178.011/0001-28



Table with 2 columns: COLINA VERDE (01), VILA CALDAS (01), NÚCLEO HABITACIONAL DIARG BROLIN (01), NÚCLEO HILÉ, HIPÓDITO MARTINS/PARQUE INDUSTRIAL (01), AGUA VERDE I (01), MAZURECHEM I (01), DONA EVANJA (01), VILA BAGGIONI (01), LINDOURI I (01), LINDOURI II (01), FAXINAL DOS CARVALHOS (01), GUARAPUVINHÁ I (01), GUARAPUVINHÁ II (01), DIVINIA (01), SANTA EMÍLIA I (01), SANTA EMÍLIA II (01), LAJEADO FIO I (01), LAJEADO FIO II (01), SERRA DA CABRA (01), SANTA MARIA I (01), SÃO CRISTÓVÃO I (01), SÃO CRISTÓVÃO II (01), INVERNADINHA I (01), INVERNADINHA II (01), AGUA VERDE II (01), DONA AURÉA (01), LUCK EMILIA (01), SANTA TERZINHA (01), LUKARIM (01), VOLTA GRANDE PEDRA LISA (01), POÇO GRANDE (01), FAXINAL DOS BERIBOS (01), BOM RETIRO (01), LAGOA PRETA/ZATTARLANDIA (01), PINHÃOZINHO (01), POÇINHOS (01), TACHERINHA (01), TRÊS BARRIOS (01), BARREIOS (01), SÃO LUCAS/CAMPINAS (01), FAXINAL TROUSADAS (01), ALECKEM/FRANCA/FRISKI (01), DIVINIA (01), FAXINAL BERIBOS/MINI POSTO (01), FAXINAL BERIBOS (01), CIRCUMVALAÇÃO MOJOUHUN (01), SÃO ROQUE (01), NOSSA SENHORA APARECIDA (01), TODOS OS SANTOS/SANTANA (01).

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 176.178.011/0001-28



6 - DA DENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 - Havendo a taxa de inscrição, nos seguintes termos:
6.1.1 - Conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentados do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
6.1.1.1 - O candidato que for jus ao benefício deveder:
a) acessar o site www.ipece.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do endereço eletrônico www.ipece.org.br;
c) enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital, em conjunto com as informações médicas no item a seguir;
6.1.4 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, com indicação do nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com validade mínima de 06 (seis) meses anteriores à data de realização da prova;
6.1.5 - Não serão aceitas cópias de qualquer documento em papel, sendo obrigatória a apresentação do original ou cópia autenticada, bem como qualquer documento enviado e não ser fornecidos cópias desses documentos.
6.1.6 - O Instituto de Provas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPECE, não se responsabiliza por qualquer tipo de erro que candidato cometer na referida solicitação de inscrição, devendo este assinar a seguinte declaração:
6.1.7 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ipece.org.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ipece.org.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 - No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos selecionados em condições especiais para a realização da prova.
7.3 - Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, em efeito suspensivo, no formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ipece.org.br, no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, tendo início no dia 23/02/2020 às 14h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 - O Instituto de Provas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPECE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de recurso e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ipece.org.br.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitar o atendimento especial a campus fechado e item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial, com a seguinte redação:
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não reconter no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

7.6 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ipece.org.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

8 - DAS FASES DO EMPREGO PÚBLICO
8.1 - O Concurso Público, modalidade Emprego Público constará das seguintes fases e fases:
8.1.1 - Primeira etapa:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br



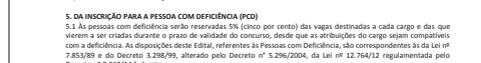
REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

- 3.1 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Pinhão;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em plena gozo dos direitos políticos;
d) ser julgado AFTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica, realizada por Médico com habilitação em Medicina do Trabalho;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargo;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impedidora do exercício de cargo público;
i) ser útil, aprovado e classificado no Concurso Público, modalidade Emprego Público;
j) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, modalidade Emprego Público;
k) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
l) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
m) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
n) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
o) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
p) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
q) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
r) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
s) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
t) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
u) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
v) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
w) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
x) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
y) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público;
z) não ter sido condenado por crime que acarretasse a suspensão ou a perda do cargo público.

- 4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 - As inscrições para este Concurso Público, modalidade Emprego Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 - O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ipece.org.br.
4.4 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o cadastro no site www.ipece.org.br em seguida assinar o respectivo cargo para concorrer ao qual deverá posteriormente comprovar o requisito para assuilo e declarar estar ciente das condições exigidas para a inscrição no Emprego Público e submeter no prazo expresso neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital;
c) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
d) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
e) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
f) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
g) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
h) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
i) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
j) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
k) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
l) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
m) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
n) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
o) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
p) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
q) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
r) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
s) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
t) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
u) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
v) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
w) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
x) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
y) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF;
z) apresentar a documentação exigida para a inscrição, em conformidade com o Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.



4.10 - Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetuadas.
4.11 - O IPECE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 - Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ipece.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, expirada no Anexo III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.



5 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 - As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes ao Processo com Deficiência, são correspondentes à Lei nº 7.850/2013 e ao Decreto 3.290/2001, alterado pelo Decreto nº 3.290/2002, da Lei nº 12.796/2013 regulamentado pelo Decreto nº 3.368/14 Federal.
5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para o cargo, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 11.127/2005.
5.1.2 - Somente será reservada a metade das vagas para as pessoas com deficiência nas condições de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscrever será verificada por junta médica especial, podendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 - A pessoa com deficiência participará do Concurso Público, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 1.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as seguintes:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, paraparesia parciais, hemiparesia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformação congênita ou adquirida, exceto as deformações estéticas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
8.1.1.1 Prova Escrita: Realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
8.1.2 Segunda etapa:
8.1.2.1 Realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
8.2 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA
8.2.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:
Língua Portuguesa 10 2,0 20,0
Matemática 10 2,0 20,0
Conhecimento Geral e Legislação 10 2,0 20,0
Conhecimento Específico 10 4,0 40,0
TOTAL DE PONTOS NA PROVA 40 100,0
8.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificação para cada cargo e está disponível no site www.ippec.org.br.
8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá utilizar salas (existentes ou/ou extras) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essas(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provida disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, a menos que seja realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade dos candidatos.
8.2.4 O ensaamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.4.2 O candidato e o local de realização da prova, constante no Edital de Ensaamento, divulgado conforme editais anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.4.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.4 Após o fechamento dos portões o candidato não poderá adentrar ao local de realização das provas objetivas, em hipótese alguma.
8.2.4.5 Não serão considerados documentos de identidade as cartarias e/ou cópias de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, côdulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 9º, inciso V, art. 19º, inciso III, art. 20º, inciso I, art. 21º, inciso I, art. 22º, inciso I, art. 23º, inciso I, art. 24º, inciso I, art. 25º, inciso I, art. 26º, inciso I, art. 27º, inciso I, art. 28º, inciso I, art. 29º, inciso I, art. 30º, inciso I, art. 31º, inciso I, art. 32º, inciso I, art. 33º, inciso I, art. 34º, inciso I, art. 35º, inciso I, art. 36º, inciso I, art. 37º, inciso I, art. 38º, inciso I, art. 39º, inciso I, art. 40º, inciso I, art. 41º, inciso I, art. 42º, inciso I, art. 43º, inciso I, art. 44º, inciso I, art. 45º, inciso I, art. 46º, inciso I, art. 47º, inciso I, art. 48º, inciso I, art. 49º, inciso I, art. 50º, inciso I, art. 51º, inciso I, art. 52º, inciso I, art. 53º, inciso I, art. 54º, inciso I, art. 55º, inciso I, art. 56º, inciso I, art. 57º, inciso I, art. 58º, inciso I, art. 59º, inciso I, art. 60º, inciso I, art. 61º, inciso I, art. 62º, inciso I, art. 63º, inciso I, art. 64º, inciso I, art. 65º, inciso I, art. 66º, inciso I, art. 67º, inciso I, art. 68º, inciso I, art. 69º, inciso I, art. 70º, inciso I, art. 71º, inciso I, art. 72º, inciso I, art. 73º, inciso I, art. 74º, inciso I, art. 75º, inciso I, art. 76º, inciso I, art. 77º, inciso I, art. 78º, inciso I, art. 79º, inciso I, art. 80º, inciso I, art. 81º, inciso I, art. 82º, inciso I, art. 83º, inciso I, art. 84º, inciso I, art. 85º, inciso I, art. 86º, inciso I, art. 87º, inciso I, art. 88º, inciso I, art. 89º, inciso I, art. 90º, inciso I, art. 91º, inciso I, art. 92º, inciso I, art. 93º, inciso I, art. 94º, inciso I, art. 95º, inciso I, art. 96º, inciso I, art. 97º, inciso I, art. 98º, inciso I, art. 99º, inciso I, art. 100º, inciso I.
8.2.4.6 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.7 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.8 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.9 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.10 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.11 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.12 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.13 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.14 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.15 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.16 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.17 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.18 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.19 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.20 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.21 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.22 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.23 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.24 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.25 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.26 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.27 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.28 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.29 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.30 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.31 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.32 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.33 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.34 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.35 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.36 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.37 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.38 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.39 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.40 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.41 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.42 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.43 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.44 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.45 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.46 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.47 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.48 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.49 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.50 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.51 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.52 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.53 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.54 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.55 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.56 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.57 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.58 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.59 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.60 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.61 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.62 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.63 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.64 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.65 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.66 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.67 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.68 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.69 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.70 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.71 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.72 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.73 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.74 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.75 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.76 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.77 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.78 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.79 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.80 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.81 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.82 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.83 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.84 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.85 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.86 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.87 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.88 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.89 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.90 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.91 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.92 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.93 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.94 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.95 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.96 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.97 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.98 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.99 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.
8.2.4.100 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de documento de identificação, exceto o documento oficial de identificação com foto.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
11.12 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não observar esta regra para aprovação.
11.13 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 - Os prazos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 - As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 - A Banca Examinadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
12- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 - O resultado final do Concurso Público, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.br em suas datas, em ordem classificatória, com pontuação uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
13- DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 - A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.2.1 - O candidato aprovado, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o desistimento para a final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal.
13.3 - A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será exonerado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para o exercício do cargo, não será expedido, sendo automaticamente a vaga, sendo convocada o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 - Para investimento no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Convocação ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo próprio Município no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
14.2 - Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, modalidade Emprego Público e embaraço do candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição.
14.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 - Não haverá segunda chamada para qualquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público, modalidade Emprego Público.
14.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2020
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e flexão. Fixação do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Síntese de crônica e do período.
Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, frações e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonometria no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 a 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais, interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e gerenciamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts. 1º a 14 e art. 3º a 4º).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastro de famílias. Pré-Natal, Parto e Nascimento Humanizado, Puérperio. Alimento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hepatites, reavertuário, vetores de doenças, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratuberculose, poliomielite, rubeola, sarampo, íctero, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escarlatina e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (Programa de Saúde da Família). Sistema Único de Saúde (SUS). Seus princípios. Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/94/96) e (NOB/2001). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manejo de inseticidas e uso de P.P.I.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hepatites, reavertuário, vetores de doenças, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratuberculose, poliomielite, rubeola, sarampo, íctero, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escarlatina e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (Programa de Saúde da Família). Sistema Único de Saúde (SUS). Seus princípios. Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/94/96) e (NOB/2001). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2020
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome: _____
Inscrição: _____ R.G.: _____
Cargo pretendido: _____ Fone: _____
À Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade Emprego Público / Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

de _____ de _____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
- Somente será aceito pelo Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de abertura.
- No caso de recurso da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da cópia autografada para fundamentação.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
8.2.11 Após a abertura do pacote de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou letra.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja devidamente confirmada;
8.2.12.3 rezar no local de prova ou no fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pre-determinados;
8.2.12.5 comunicar com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar independentemente e/ou fazer uso de qualquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste Edital. E expressamente a realização de qualquer tipo de comunicação por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC a aplicação da penalidade devida.
8.2.13 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente encaminhados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Aceitemos que os candidatos retirem as baterias dos celulares e acondicionem-no em envelopes, garantindo assim que nenhum com será enviado, inclusive do desparafusado caso esteja ativado.
8.2.14 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não ficará responsável pela perda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos de qualquer natureza.
8.2.15 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova, nem por danos nels causados.
8.2.16 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando arm. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
8.2.17 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova.
8.2.18 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC adota, como critério, qualquer impressão digital dos candidatos, bem como selar os envelopes de materiais.
8.2.19 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.20 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.21 O candidato deverá transferir as respostas das questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e a capa do caderno de questões.
8.2.22 O candidato deverá assinar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo o anelamento com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.23 Os prazos previstos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações em branco, ou qualquer outro tipo diferente de orientação contida na Folha de Respostas e no Caderno de questões.
8.2.24 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de anular com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, exceto se o candidato estiver em uma das salas de prova. Sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.26 Todos os demais candidatos deverão permanecer no local de realização da prova e aguardar a abertura da sala e o local de fechamento do envelope no qual serão acondicionados as Folhas de Respostas da sala.
8.2.27 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
14.6 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer curso, tanto a apostilas referentes a este Concurso Público, modalidade Emprego Público.
14.7 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
14.8 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
14.9 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Especial do Concurso, ouvidor o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.
14.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato atendimento@ippec.org.br.
14.12 - Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.
Pinhão/PR, 27 de fevereiro de 2020.
OIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho Organizadora de Concursos
Município de Pinhão - PR

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2020
ANEXO III - CRONOGRAMA
ETAPA OU ATIVIDADE DATAS
Publicação de Edital 27/02/2020
Período de inscrição com menção da taxa de inscrição 27/02 a 05/03/2020
Publicação dos pedidos de bonificação de habilitados e indeferidos 12/03/2020
Período de inscrição 27/02 a 18/03/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário 18/03/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas 24/03/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições 25 e 26/03/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva 05/04/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br 05/04/2020 as 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita 06 a 07/04/2020
Publicação do resultado final da prova escrita 30/04/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita 13 e 14/04/2020
Homologação do resultado final 16/04/2020

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 085/2019 PUBLICADA NO DIA 14/12/2019
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2019 ÀS 09:00 (nove) horas
VENCEDOR: DANIEL CAMARGO DE LIMA
CNPJ: 31.937.796/0001-37
VALOR TOTAL: R\$ 436.870,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)
Pinhão, 27 de fevereiro de 2020.
ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/2020
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO COM A COPEL NA VILA RESIDENCIAL EM FAXINAL DO CÉU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/02/2020 ATÉ 12/03/2020.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131 E E-MAIL: COMPRASPINHAO@GMAIL.COM
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 12/03/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09h00min DO DIA 12/03/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PARECER JURÍDICO Nº 039/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804
PINHÃO-PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020
A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI FERREIRA DOS SANTOS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.
Disponibilidade do edital: de 28/02/2020 até 17/03/2020.
Informações através do fone: (42) 3677-8431.
E-mail: compraspinhao@gmail.com
Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 17/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.
Abertura da licitação: às 09h00min do dia 17/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
Parecer Jurídico nº 040/2020 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804
Pinhão, 27 de Fevereiro de 2020.
Odir Antonio Gotardo
Prefeito

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.6.178.011/0001-28
8.2.2.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, quando não estiver especificado, com recurso ou penalização a 0 (zero).
8.2.2.2 O candidato deverá obter 50% (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.2.2.3 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.2.3.1 - O gabarito preliminar será divulgado em data provida disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
8.2.2.3.2 - Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
9- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 - Para o cargo de agente de saúde, serão considerados habilitados: ser igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 - O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.4 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver maior idade, dentro dos limites estabelecidos no Edital de abertura do concurso;
II - apresentar maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
III - obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
IV - obter maior pontuação em Matemática;
V - obter maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
VI - persistir o empate, terá preferência o candidato com maior idade (exceto os enquadrados na alínea "d" deste subitem).
9.5 - Resultado final do Concurso Público, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
A) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, incluindo os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
B) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
10- DA ELIMINAÇÃO
10.1 - Poderá ser eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público o candidato que:
10.1.1 - Não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para a sua inscrição;
10.1.2 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado no preenchimento qualquer modalidade de fraude para obter vantagem própria ou de terceiros;
10.1.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando independentemente e/ou fazer uso de qualquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
10.1.4 - Utilizar equipamentos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
10.1.5 - Usar, anotações, régua de cálculo, dicionário, código e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
10.1.6 - Realizar qualquer tipo de comunicação com qualquer pessoa, inclusive a de familiares, amigos, colegas, etc.;
10.1.7 - Não anotar a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público.
11- DOS RECURSOS
11.1 - Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetivas dos recursos, assim entendidas:
1) CONTRA o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
2) CONTRA a questão da prova objetiva o gabarito preliminar;
3) CONTRA a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetivas dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
11.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br.
11.3.1 - As impugnações devem estar fundamentadas em:
A) Citação das fontes de pesquisa;
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Marquinho/Pr, em 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Marquinho/Pr, em 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890263/2019-MAPA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 13 de março de 2020, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de março de 2020, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890186/2019-MAPA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 13 de março de 2020, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de março de 2020, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA DAR CUMPRIMENTO AO § 4º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCALIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:

CONVIDAR, a população para participarem da Audiência Pública, que será realizada conjuntamente com a Comissão de Orçamento, Tomada de Contas e Economia do Legislativo Municipal, no dia 28 de fevereiro de 2020, às 16:00 horas (dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, para apresentação e avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000, a qual define os limites, e assegura a aplicação máxima de recursos resultante de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação desses recursos por meio de Fundos de Saúde, que são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho de Saúde.

Considerando também o disposto no parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, a qual enfatiza a transferência da Gestão Fiscal, resolve:

CONVOCAR, a Sociedade Civil organizada do Município de Marquinho, para participarem da audiência pública que se realiza dia 28 de fevereiro do ano corrente, nas dependências da Câmara Municipal de Marquinho, sito a Rua Napoleão Padilha s/nº, Centro deste Município, a partir das 10h00min (Dez horas), com o objetivo de efetuar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do sistema Único de Saúde – SUS deste Município, relativo 3º (Terceiro) quadrimestre de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Marquinho, em 21 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 CONTRATO Nº 43/2019 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 01.432.519, inscrita no CPF sob o nº 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa E S VAZ PAISAGISMO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.543.148/0001-80, com endereço na Rua das Camélias, nº 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 040.126.469-68 e RG 9.070.505-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 43/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº. 43/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de cortes de grama, limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas do Município de Porto Barreiro, conforme especificado na proposta de preço do Edital PREGÃO Presencial 37/2019, estendendo sua vigência até 09 de maio de 2020, conforme assegurado no parágrafo único da cláusula 4ª do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam incluídas no Contrato 43/2019 as dotações orçamentárias abaixo relacionadas: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 04 DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.461.0002.2040 MANUTENÇÃO DEPTO DE URBANISMO 3.9.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05330 E 05000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (LRA) 05340 E 05000 0504/999/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas: MARINEZ BALDIN CROTTI, E S VAZ PAISAGISMO - ME, E S VAZ PAISAGISMO - ME

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 16 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2020-PMPB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA ZONA RURAL - TRECHO: ENCRUZILHADA DA PR 565 ATÉ A REGIÃO DA COMUNIDADE DE ÁGUA DO BOL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, tone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 27 de fevereiro de 2020.

RONALDO DE MATOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 017/2020. De 27 de fevereiro de 2020.

Ementa: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o Srº EMERSON BENTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8.897.576-6 e CPF nº. 038.730.449-51, para o Cargo de Diretor do Departamento de Esporte, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura de contrato, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA (CLÍNICA GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E DISTRITO DE PORTO SANTANA, em favor da proponente:

L. H. UGARTE CHENET CLINICA MEDICA ME, CNPJ sob o nº 27.454.782/0001-95 vencedora dos lotes 01 no valor de R\$ 215.999,88 e 02 no valor de R\$ 215.000,00 totalizando R\$ 431.999,88 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove mil e oitenta e oito centavos).

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010 www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Empresa Contratada: L. H. UGARTE CHENET CLINICA MEDICA ME CNPJ nº. 27.454.782/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA (CLÍNICA GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E DISTRITO DE PORTO SANTANA.

Valor do Contrato: Tabela com 4 colunas: Item, Descrição, UN, QTD, Preço, Preço total

R\$ 431.999,88 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: De 05/02/2020 a 04/02/2021

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 05 de fevereiro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019 Ata de Registro de Preços Nº. 22/2019 De 10 de fevereiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Contrato nº. 22/2019, celebrado em 21 de fevereiro de 2019, do Pregão Presencial nº. 37/2019, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, SOM AO VIVO COM BANDA DE MÚSICA E SOM MECÂNICO COM A PRESENÇA DE DJ PARA EVENTOS FESTIVOS E ENCONTROS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Cláusula Segunda: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 22/2019, de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, inclusive dos casos omissos, sendo a presente rescisão patrocinada pelas normas gerais de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019 Ata de Registro de Preços Nº. 22/2019 De 10 de fevereiro de 2019

TERMO DE RESCISÃO

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Contrato nº. 22/2019, celebrado em 21 de fevereiro de 2019, do Pregão Presencial nº. 37/2019, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, SOM AO VIVO COM BANDA DE MÚSICA E SOM MECÂNICO COM A PRESENÇA DE DJ PARA EVENTOS FESTIVOS E ENCONTROS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Cláusula Segunda: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 22/2019, de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, inclusive dos casos omissos, sendo a presente rescisão patrocinada pelas normas gerais de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

Testemunhas: MARINEZ BALDIN CROTTI, ZENADE TROMBIM

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 016/2020. De 19 de fevereiro de 2020.

Ementa: Abre crédito adicional, conforme Lei nº 595/2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Porto Barreiro, aprovo e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 595/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento-Geral do Município de Porto Barreiro, para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.661.778,75 (hum milhão seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

Tabela com 2 colunas: Valor R\$, Descrição

08.000 Secretaria de Saúde

06.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.00062-022 Fundo Municipal de Saúde

449052(2041) Equipamentos e Material Permanente

3/3/336 Equipamentos Odontológicos (superávit)

449052(2042) Equipamentos e Material Permanente

3/3/716 IOF- Farmácia Pr (superávit)

08.000 Secretaria de Desenvolvimento do

Campo e Meio Ambiente

08.001 Departamento de Agricultura

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

20.606.00082-034 Mant Depto Desenv Campo e Meio Ambiente

449052 - (3071) Equipamentos e Material Permanente

3/1/782 Conv 084/2019 SEAB (coz-esc) (excesso)

20.606.00082-038 Aquisição/Manutenção Patrulhas Rurais

449052 - (3081) Equipamentos e Material Permanente

3/3/781 Conv 069/2019 SEAB Patrulha (superávit)

449052 - (3080) Equipamentos e Material Permanente

01/5/04 Royalties (anulação)

3/1/783 Conv 892230/2019 MAPA

09.000 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

09.002 Departamento de Viação

26.782.00092-039 Manutenção Dpto de Viação

449051 - (3301) Obras e Instalações

3/1/780 Conv SEAB 071/2019 (excesso)

3/3/780 - (3301) Conv SEAB 071/2019 (Superávit)

01/0/000 - (3302) Livres

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados:

I - Anulação

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

08.000 Secretaria de Desenvolvimento do

Campo e Meio Ambiente

08.001 Departamento de Agricultura

20.606.00082-034 Mant Depto Desenv Campo e Meio Ambiente

449052 - (3070) Equipamentos e Material Permanente

01/5/04 Royalties (anulação)

09.000 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

09.002 Departamento de Viação

26.782.00092-039 Manutenção Dpto de Viação

339039 - (3300) Outros Serv Terc Pessoa Jurídica

01/5/04 Royalties

Valor R\$ 119.251,62 (anulação)

II - Excesso de Arrecadação das seguintes Contas de Receita:

CONTA DESCRIÇÃO FTE VALOR

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 Transf Conv 892230/19 MAPA

783 238.750,00

1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 Transf Conv 071/19 Pav Pol

780 657.988,71

1.7.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00 Transf Conv 084/19 Coz-EscI

782 115.419,58

III - Superávit Financeiro Exercício Anterior:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR

780 Transf Conv 071/19 Pav Pol 269,3

68,84

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Valor

781 Transf Conv 069/19 Equip Agric 00,00

336 Transf Equip. Odontológicos 25,73

716 Transf. IOF- Farmácia Pr 1,12 13,42 6,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 41/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

Transfêrencia de Dotação: na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 27 de Fevereiro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Descrição, Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº 15/2020

O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1/2020 no uso das competências que lhe conferem e tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar preventivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias**, o servidor **Ronildo Jose da Silva, matrícula 003496-1**, do exercício do cargo de assistente social, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Decreto nº 21/2020.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo-PR, 27/02/2020.

PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Valmor Carneiro de Oliveira Junior

Departamento Jurídico.
Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. **MATEUS RUZICKI**

CONTRATADA: AUTO POSTO LINKE inscrita no CNPJ N.º 79.586.459/0001-79, SITUADA NA RODOVIA BR 277, KM 430 + 400, NA CIDADE DE VIRMOND/PR, neste ato representada pela Sr. **MAURO LUIZ LINKE**.

VALOR TOTAL: R\$ 12.292,00 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FORMA PAGAMENTO: MEDIANTE LIQUIDAÇÃO.

VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2019 A 21 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2019.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO – PARANÁ.

Está passando por um momento difícil?

Ligue

1888

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e atendendo o contido no Edital nº 001/2017 do **Processo Seleção Competitiva**, CONVOCA o(s)/a(s)candidato(s) classificados(as) para a(s) função(ões) abaixo relacionada(s) no **Anexo I**, a comparecer no período de **26/02/2020 a 20/03/2020**, na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 2301, Bairro Bonsucesso, sala 02, 1º andar – anexo Rodoviária Municipal, munido(s) dos exames e Avaliações Médicas, conforme **Anexo II** para realizar avaliação médica pré-admissional e após, caso esteja apto(a), deverá comparecer no CRJ, para assumir sua função com a documentação relacionada no **Anexo III**.

FUNÇÃO: MOTORISTA PARA CAMINHÃO BASCULANTE

Clas.	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
9	7215	AGNALDO DIAS VIEIRA	13/07/1974	82,00

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação na Seleção Competitiva, sem posterior recurso.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2020.

ODIRANTONIO GOTARDO

Presidente CRJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO I

FUNÇÃO: MOTORISTAPARACAMINHÃO BASCULANTE

LOCAL	VAGA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO	
Sala do CRJ – Anexo à Rodoviária Municipal – 1º andar	01
TOTAL	01



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com Sedimento Corado;
- Raio X de Tórax PA com laudo.

AVALIAÇÕES CLÍNICAS:

- Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
- Avaliação psiquiátrica;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos(as) candidatos(as).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Protocolo da Identidade (autenticada);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF autenticada;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência (autenticada);
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino)(autenticada);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Comprovante de endereço;
- Fotocópia do registro no órgão da classe e (quando for o caso) (autenticada);
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- Número do PIS/PASEP ou NIS e extrato da Caixa Econômica Federal com o NIT;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo II deste Edital (autenticada);
- Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens;
- Nº de Conta- Banco do Brasil SA.

Súmula de Recebimento de Licença Prévia.

F. A. Moretti – ME, Funerária Iguazu, inscrita no CNPJ: 73.703.829/0002-05 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia, para atividade de Serviços Funerários com Tanatopraxia, instalada na Rua Cel. Guilherme de Paula, 1551, Centro no município de Laranjeiras do Sul PR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Exoneração de Cargo em Comissão

ODIR ANTONIO GOTARDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 5ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ AMILTON DOS SANTOS**, CPF – 087.537.299-60, no cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA: Recesso

ODIR ANTONIO GOTARDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 5ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os dias de recesso do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ definidos na Resolução nº 002/2020 para os dias 25/02/2020 e 26/02/2020.

Parágrafo único – O expediente retornará ao normal dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2020.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENEIROS, INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFADOS, ESCOVAS E PINCEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ.

Código Sindical: 004.155.8806/0-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação Vigente e visando oportunizar a participação dos Trabalhadores, CONVOCA os senhores associados em dia com as suas obrigações sociais e CONVIDA os integrantes da categoria profissional dos TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, OFICIAIS MARCENEIROS, MÓVEIS TUBULARES, MÓVEIS DE MADEIRA, DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINCEIS, que tem a data base no mês de maio, dos municípios de QUEDAS DO IGUAÇU E ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, e SULINA, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observada as disposições estatutárias, a ser realizada:

- no dia **08 DE MARÇO DE 2020, AS 09:00 HORAS**, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites e as **09 :30 HORAS** em segunda convocação, caso não haja quorum; com a presença mínima de 1/3 dos associados quites, Local, NA SEDE DA ENTIDADE, sito na Rua JUAZEIRO 690 – Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu – Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2020 /2021;
 - Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;
 - Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição negocial;
 - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, inclusive para nomear comissões e frustradas as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de dissídio coletivo.
- As deliberações constantes dos itens acima do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão validas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.

Quedas do Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2020 – CLAUDIR DOS SANTOS - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2020

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, para o Cargo abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA O CARGO ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, MUNIDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Documentos:
- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - e) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
 - g) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
 - h) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
 - i) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
 - j) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
 - k) Comprovante de residência conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo;
 - l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - m) Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

- n) Carteira de Trabalho;
- o) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- p) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;
- q) Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;
- r) Conta bancária (Sicredi)

2 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

3 - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará **DESISTÊNCIA** do candidato, cabendo a Administração convocar outro habilitado, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
04º	MARIA JUCELEI ACCORDI	665736
05º	JOELMA BERARDIN PADILHA	658985

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

LIGUE: 42 3635-2944

www.jcorreiodopovo.com.br

Aluga-se apartamento, com 3 quartos, 3 salas, banheiro social, cozinha, 1 suíte, 2 vagas de garagem, na rua Honório Babinski, 69, 9º andar. Dependência de empregada. Tratar: (42) 9 9971-5049.

Vende-se

Um lote com casa de alvenaria na rua Rio Grande do Sul nº 796 no bairro Água Verde. Falar com Dona Eva. Fone: (42) 9 99511773 ou (42) 9 98130981. Valor: R\$ 150 mil.

Vendo lote (R\$20 mil) medindo 164m², registrado em Laranjeiras, bairro São Miguel, próximo a avenida. Venda direta parcelamento em até 10x com entrada de 20%. Tratar: (42) 9 99001680.

Vende-se apartamento no centro, no edifício Colibri - contém garagem, elevador, 3 quartos, 1 suíte, ampla sala, cozinha, e lavanderia grande 120 m². Preço R\$2 mil por metro quadrado. Telefone: 3635 3293 ou 9 99777803.

Vendo apartamento de 87m², no centro. Valor a combinar. Ideal para 1 ou 2 pessoas. Tratar: (42) 9 84215970.

Vende-se

Uma casa de madeira com lote de 250 mts, valor: R\$80 mil. Na rua Rio Grande do Sul, bairro Água Verde, falar com Eva no fone (42)9 99511773 ou (42) 9 98130981.



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega

Cotação Coleta SAC



Encomendas

ATENDEMOS
100%

Passagens

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.



SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

LEITOCAMA



Princesa dos Campos

10X
no cartão de crédito

Ratinho Junior recebe governadores do Sul e Sudeste

Encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud) acontece nesta sexta-feira e sábado (28 e 29), em Foz. Sustentabilidade, bioeconomia e economia criativa são temas do encontro



A terra das Cataratas do Iguazu foi a escolhida para sediar o encontro

O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebe neste sábado (29) os governadores de São Paulo, João Doria; de Minas Gerais, Romeu Zema; do Espírito Santo, Renato Casagrande; de Santa Catarina, Carlos Moisés; do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite; e do Rio de Janeiro, Wilson Witzel. Eles participarão do sexto encontro do Consórcio de

Integração Sul e Sudeste (Cosud), que acontece em Foz do Iguaçu, no Oeste do Paraná.

Questões como sustentabilidade, bioeconomia e economia criativa vão permear as discussões da reunião. Com o tema “A atitude de hoje é a eficiência do amanhã”, o encontro vai reunir, além dos governadores, secretários de Estado e equipes técnicas dos sete estados das duas

regiões.

O evento começa nesta sexta-feira e contará com 15 grupos de trabalho, reunindo secretários estaduais e equipes técnicas de cada área para traçar estratégias conjuntas. As deliberações de cada grupo subsidiarão os pontos que vão integrar a Carta de Foz do Iguaçu, documento que será lançado ao final do encontro, assina-

do pelos sete governadores.

Os grupos de trabalho foram divididos nos seguintes temas: Fazenda e Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Inovação, Ciência e Tecnologia; Educação, Meio Ambiente e Infraestrutura, Logística e Transporte, Saúde Pública, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Gestão e Planejamento, Controle e Transparência e Reforma da Previdência.

Palestras

Também estão programadas duas palestras para o sábado (29) de manhã, uma delas com o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro. A outra é do economista Eduardo Moreira, que falará sobre economia sustentável e bioeconomia, apresentando inovações, estratégias e ações para alcançar o desenvolvimento econômico, respeitando a manutenção de recursos para as próximas gerações.

Entre os pontos que serão abordados estão estratégias para tornar as produções agropecuária e industrial mais sustentáveis, como usar a tecnologia para transformar pontos críticos em soluções inteligentes e como fomentar a econo-

mia circular.

Documento

Como nas edições anteriores da reunião do Cosud, ao final do encontro será divulgada a Carta de Foz do Iguaçu, reunindo as deliberações dos governadores e dos grupos de trabalho. A carta será apresentada pelos governadores em uma coletiva de imprensa, que será no Parque Nacional do Iguaçu.

Entre outras questões, nos documentos divulgados anteriormente os gestores reafirmaram o apoio às reformas estruturais em âmbito federal e às medidas econômicas essenciais à retomada do crescimento econômico e ao equilíbrio fiscal da União, estados e municípios.

Codesul

Paralelamente ao encontro da Cosud, integrantes do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (Codesul), bloco que reúne os três estados do Sul e o Mato Grosso do Sul, irão se reunir para a criação do Fórum Permanente do Gás. O objetivo é ter uma agenda regional para discutir os assuntos de interesse do setor de gás.

Governo vai investir R\$14 milhões em reforma de prisões

O governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou a execução de um grande pacote de reformas e reparos em penitenciárias, cadeias públicas, delegacias, casas de custódia e institutos médicos legais (IML) do Estado. De acordo com o Departamento Penitenciário do Paraná (Depen-PR) serão investidos neste ano R\$ 14 milhões na modernização de 33 unidades, em 13 municípios paranaenses. Os recursos são do Tesouro do Estado.

As obras serão gerenciadas pela Paraná Edificações (Predi), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, e atendem a necessidade de cada

complexo. Vão desde a instalação e substituição de grades em diversos pontos, reformas de refeitórios até a renovação completa de instalações elétricas.

Maringá, Cruzeiro do Oeste, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel, Londrina, Ponta Grossa, Guarapuava, Curitiba, Piraquara, São José dos Pinhais, Pinhais e Umuarama são as cidades que terão unidades reformadas. O prazo previsto de execução das obras é, em média, de 210 dias.

“O Paraná avança no combate à criminalidade. Com isso, o grande desafio passa a ser a questão carcerária, encontrar mecanismos para moder-

nizar o sistema”, disse Ratinho Junior. “Ao longo do tempo o Paraná acabou deixando essa questão de lado. Assumimos o mandato com um déficit muito grande na área. Agora estamos fazendo projetos e encaminhando as licitações para resolver o problema”, acrescentou o governador.

Diretor-geral do Depen, Francisco Caricati, explicou que boa parte do sistema prisional do Estado é bastante antigo, necessitando de manutenção periódica. “O que estamos fazendo também é a modernização das unidades, garantindo mais segurança e confiabilidade ao sistema”, destacou.

